



EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 431/2021

Na Redação Final do Projeto de Lei nº 431/2021, proceda-se a seguinte alteração no art. 3º do Substitutivo Global (fls. 82 do Processo Físico - Evento 1):

Onde se lê: “Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.”

Leia-se: “Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.”

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 15 de janeiro de 2024.

Deputado **CAMILO MARTINS**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar a Redação Final do art. 3º do Projeto de Lei nº 431/2021, ao que pretendia o Relator, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”.

